Planilha Orçamentária

Processo Administrativo nº 347 /2026

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Chamamento Público, para Seleção de Organização Social qualificada na área da educação, para Contratação, visando à execução de serviços destinados à oferta pública e gratuita de Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, em 39 (trinta e nove) unidades do Município de Criciúma/SC, contemplando o atendimento de até 6.100 (seis mil e cem) matrículas ativas.

1-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	UND	Valor UNT.	Valor anual
1	Gestão e execução da oferta pública e gratuita de Educação Infantil, nas etapas de creche e pré-escola, compreendendo, de forma integrada, as atividades pedagógicas, administrativas e operacionais necessárias ao funcionamento das unidades, incluindo profissionais qualificados, alimentação escolar e acompanhamento nutricional, materiais pedagógicos e de consumo, serviços essenciais, manutenção e conservação, mobiliários, equipamentos, sistemas de gestão e demais recursos necessários à adequada execução do atendimento.	**12 meses**	**R$ 6.155.919,18**	**R$ 73.871.030,16**

Observação: Os valores apresentados possuem caráter preliminar e correspondem à estimativa adotada no Estudo Técnico Preliminar, estando sujeitos à validação pela pesquisa de preços e pela memória de cálculo detalhada.

Nota 1 – Referências financeiras e cálculo do repasse

A referência mensal de R$ 6.155.919,18 corresponde ao anual dividido por 12. Para cinco anos, o valor nominal potencial é de R$ 369.355.150,80, antes de atualizações e sem desembolso automático. O coeficiente mensal por matrícula será calculado por A ÷ (12 × 6.100), sendo A o valor anual aprovado de R$ 73.871.030,16, sem arredondamento intermediário; R$ 1.009,17 constitui apenas referência expositiva.

Nota 2 – Unidades e capacidade de atendimento

A execução abrange 39 CEIs. A referência histórica a 40 unidades decorre da inclusão do CEI AFASC Moradas da Colina, posteriormente encerrado. Toda a demanda dessa instituição foi distribuída entre os demais 39 CEIs, sem redução do número de crianças atendidas em razão do encerramento. O teto de até 6.100 matrículas foi definido pela Secretaria Municipal de Educação a partir do levantamento da capacidade física de atendimento dos 39 CEIs administrados pela AFASC, considerando a possibilidade de novas demandas por vagas durante a execução. Sua utilização deverá observar os limites autorizados, as faixas etárias, as jornadas e as equipes necessárias, conforme os Anexos II e II A do ETP atualizado.

2– ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços compreendeu consultas à AFASC, à SATC e ao SESI, encaminhadas em 5 de outubro de 2026 pelo endereço institucional pedagogico@edu.criciuma.sc.gov.br, por Micheli da Costa Bez Birolo, com participação da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil, por meio da servidora Soênia Maria Fernandes. A escolha das instituições considerou sua atuação educacional e a pertinência de suas informações para o planejamento da oferta de Educação Infantil.

A AFASC foi consultada por ser a atual executora do atendimento, dispondo de conhecimento direto das rotinas, da estrutura e dos recursos necessários ao funcionamento das unidades. A SATC foi consultada por sua atuação educacional em Criciúma, inclusive na Educação Infantil, possibilitando obter referência externa à operação existente. O SESI foi consultado por sua atuação educacional em Santa Catarina, abrangendo creche e pré-escola. A consulta para levantamento de custos não representa reconhecimento antecipado de habilitação para o chamamento público.

As solicitações foram encaminhadas à SATC às 9h46, à AFASC às 9h51 e ao SESI às 11h05. As respostas foram recebidas em 6 de outubro de 2026, às 7h32, do SESI, por Valmir Cabral da Silva Neto; e em 7 de outubro de 2026, às 10h07, da AFASC, com assinatura de Jéssica Ribeiro de Bem, e às 13h57, da SATC, com assinatura de Michel Alisson. Os e-mails e os documentos recebidos integram os anexos.

As mensagens de solicitação informam o encaminhamento de documento com escopo e premissas. As três respostas apresentam referência comum a 40 Centros de Educação Infantil e atendimento de até 6.100 crianças. Essa coincidência permite comparar a dimensão geral considerada, mas não comprova, isoladamente, identidade das faixas etárias, jornadas, equipes, responsabilidades e demais condições utilizadas na formação dos preços. A conferência dessas condições depende também do documento de instruções encaminhado às instituições, cuja cópia deverá integrar os autos. As referências a 40 CEIs foram preservadas como dados dos documentos recebidos. O objeto atual abrange 39 unidades operacionais após o encerramento do Moradas da Colina e o

remanejamento integral de sua demanda. A correspondência entre o escopo original das consultas e a configuração atual deverá ser demonstrada na memória analítica, sem presumir redução proporcional automática das equipes ou dos custos.

Proposta 1 AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma, CNPJ nº 75.565.572/0001-17. Valor global informado para 12 meses: R$ 73.871.030,23.

Proposta 2 SATC – Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina, CNPJ nº 83.649.830/0001-71. Valor global informado para 12 meses: R$ 113.615.568,00.

Proposta 3 SESI – Serviço Social da Indústria – SESI/SC. Valor global informado: R$ 166.225.000,00, expressamente caracterizado pela instituição como estimativa preliminar, sem natureza de orçamento oficial ou proposta comercial.

A análise das respostas identificou diferenças de detalhamento e de caracterização do atendimento. A AFASC apresenta gestão pedagógica, administrativa e operacional por 12 meses, incluindo equipe profissional, alimentação e acompanhamento nutricional, materiais, serviços de apoio, limpeza, conservação, manutenção preventiva, pequenos reparos e sistemas. Considera a disponibilização dos espaços físicos e da infraestrutura pelo Município e exclui aquisição de imóveis e grandes investimentos estruturais. Embora identifique as principais despesas abrangidas, não apresenta os respectivos quantitativos e preços por rubrica.

A SATC informa R$ 9.467.964,00 mensais e declara, no quadro financeiro, a gestão e operacionalização integral do atendimento. Entretanto, o desenvolvimento descritivo concentra-se em formação docente, planejamento, acompanhamento pedagógico, projetos e relação com as famílias. Não apresenta composição que permita verificar individualmente os custos de pessoal, encargos, benefícios, alimentação, manutenção, sistemas, mobilização e investimentos. A ausência desse detalhamento não comprova a exclusão das despesas, mas limita a verificação de sua equivalência com a proposta da AFASC.

O SESI condiciona eventual atuação à avaliação jurídica e à deliberação institucional. Além do caráter preliminar expressamente declarado, sua resposta apresenta incompatibilidades aritméticas: o valor global de R$ 166.225.000,00 dividido por 6.100 corresponde a R$ 27.250,00 por criança ao ano, enquanto o e-

mail registra esse valor como mensal por criança e informa R$ 327.000,00 como anual por criança. Também registra R$ 27.250,00 como mensal global. Diante dessas inconsistências, a resposta será preservada como informação exploratória, sem utilização no cálculo de média, mediana ou menor preço.

As diferenças entre as respostas foram examinadas quanto ao escopo descrito, às despesas identificadas, às responsabilidades patrimoniais e à consistência dos valores. Os documentos disponíveis não permitem quantificar quanto da diferença entre os totais decorre de pessoal, encargos, benefícios, hipóteses tributárias, alimentação, materiais, infraestrutura, manutenção, mobilização ou investimentos. Portanto, os valores superiores não são classificados como sobrepreço, nem se presume que todas as instituições tenham considerado exatamente as mesmas obrigações.

A manutenção da referência da AFASC para o planejamento considera sua correspondência mais explícita com a gestão pedagógica, administrativa e operacional pretendida e a identificação das principais despesas do atendimento. Seu valor também é o menor global informado entre as respostas. Contudo, a referência não é considerada suficiente apenas por ser a menor, e sua utilização não representa escolha antecipada da entidade executora.

A condição da AFASC como atual executora foi considerada na análise, pois seu orçamento parte de uma operação existente. Essa circunstância exige verificar os custos de mobilização e transição de eventual nova entidade, sem presumir disponibilidade da mesma estrutura, dos mesmos bens ou das mesmas condições tributárias. Esses componentes deverão ser contemplados na composição do orçamento do novo contrato quando necessários à execução.

O CEI AFASC Padre Paulo Petruzzellis funciona em prédio pertencente ao Bairro da Juventude. A unidade integra os 39 CEIs abrangidos pelo planejamento, mas o imóvel deve ser identificado como de titularidade de terceiro, em registro distinto dos imóveis municipais. Deverão ser conferidos o instrumento que ampara a utilização do espaço, sua vigência, as condições para continuidade do uso no novo contrato e as responsabilidades de manutenção e conservação, sem presumir disponibilidade automática para a organização selecionada. As responsabilidades e os custos relativos a esse imóvel deverão observar o instrumento de uso efetivamente aplicável, sem presumir transferência de sua propriedade ao Município

ou disponibilidade automática à nova executora.

A referência mensal de planejamento é de R$ 6.155.919,18, conforme informado pela AFASC. Sua multiplicação por 12 resulta em R$ 73.871.030,16. Esse valor corresponde à anualização da referência mensal, e não a uma memória analítica própria já concluída. A proposta original registra R$ 73.871.030,23, permanecendo preservada nos autos, com identificação da diferença de R$ 0,07, sem atribuição de sua causa a arredondamento não comprovado.

O fluxo financeiro por CEI, juntado ao Anexo III A do ETP atualizado, discrimina despesas de 39 unidades e totaliza R$ 73.871.030,16. A coincidência com a referência anual adotada foi conferida pela soma dos subtotais por unidade e pela soma das rubricas consolidadas. O demonstrativo subsidia a memória de cálculo, que permanece sujeita à validação dos custos, dos critérios de rateio e das responsabilidades. O encerramento do CEI Moradas da Colina não reduziu o número de crianças atendidas, pois toda a sua demanda foi distribuída entre os demais 39 CEIs.

Os registros de 5.543 matrículas do Censo Escolar de 2026 e de 332 crianças na lista de espera de 12/08/2026 resultaram em estimativa histórica inicial de 5.875 atendimentos, sujeita à atualização e à exclusão de duplicidades. A lista daquela data não comprova a existência de demanda não atendida no momento atual. Os cenários financeiros de 5.543, 5.875 e 6.100 matrículas deverão ser examinados como referência censitária, estimativa histórica inicial e teto de planejamento, respectivamente, sem garantir repasse integral ou pagamento por lista de espera.

O valor mensal por criança de R$ 1.009,16 registrado na proposta também será preservado como recebido. A divisão da referência mensal de R$ 6.155.919,18 por 6.100 resulta em aproximadamente R$ 1.009,17. Esse último valor constitui referência expositiva arredondada; o cálculo do repasse observará o coeficiente definido no instrumento, sem arredondamentos intermediários.

A metodologia de planejamento consiste no aproveitamento das informações consistentes da pesquisa e na verificação da referência adotada mediante composição analítica de custos. Não será calculada média entre os três totais, considerando as limitações de equivalência e as inconsistências identificadas. A aprovação do orçamento definitivo dependerá da demonstração dos quantitativos, unidades de medida, periodicidade, preços unitários, fontes documentais e totais por

rubrica, incluindo custos fixos, variáveis, mobilização e transição, com identificação das despesas diretamente suportadas pelo Município e sem duplicidade de custeio.

3 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Planilha Orçamentária é submetida à validação do Integrante Técnico, da Requisitante e da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC. A aprovação definitiva depende da conclusão da memória analítica e das verificações técnicas, contábeis e financeiras indicadas nesta peça, para nova análise jurídica.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
_____ Jânio Cesar Conti Matrícula: 56.912 Criciúma,07 de outubro de 2026	_____ Micheli da Costa Bez Birolo Matrícula: 56216 Criciúma,07 de outubro de 2026

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
_____ Geovana Benedet Zanette **Matrícula:** 66481 Criciúma,07 de outubro de 2026